

## EMENDA N° 292 / 2023. AO PROJETO DE LEI N° 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para a capacitação de profissionais, e a implantação do programa coleta seletiva.

## ... EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para a capacitação de profissionais, e a implantação do programa coleta seletiva A serem incluídos no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de realizar, a capacitação de profissionais, e a implantação do programa coleta seletiva. A ser incluído no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem incluídos na AÇÃO 1021 (Implantação de coleta seletiva no município), do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.041 – Sec Mun de Limpeza Urbana
Função	18
Sub - Função	542
Programa	0027- Coleta e otimização dos Mecanismos de Gestão de Resíduos
Ação	1021 – Implantação de coleta seletiva no município
Grupo de Despesa	33.90
VALOR	R\$ 10:000,00 (dez mil reais).
Objetivo	a capacitação de profissionais, e a implantação do programa coleta seletiva, antificial de profissionais, e a implantação do programa coleta

Elemento: 33.90.39

Data: 11 /12 /3033

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Digitala





CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIN

Mesa Diretora Lido na Sessão

Data: 14 1 12 1 2003

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora Aprovado na Sessão

Unica Votação



Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para o período vigente, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França

Vereador Autor











## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O intuito da presente Emenda Impositiva é o de destinar recursos, a capacitação de profissionais, e a implantação do programa coleta seletiva.

Desta feita, cumprida a função social da destinação desses recursos, encaminhamos a presente Emenda Impositiva, com uma base da rubrica orçamentária a ser enquadrada, de modo que a Secretaria competente para gerir essa AÇÃO, possa fazer a alocação final do Montante aqui imposto para o elemento específico de despesa adequado, obedecendo ao fim que se pretende, e possibilitando a execução da Emenda e a realização dos referidos serviços pelas autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal, a quem couber.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França Vereador Autor





UNICIPAL DE PARNAMINA.



